

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO E SELEÇÃO DE PROJETOS E OFICINAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS N.º 11/2023**

A PREFEITURA DE PIRAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, neste identificada como **SMCEL**, torna público o presente **Edital ao apoio de produções audiovisuais e seleção de Oficinas** para o segmento audiovisual direcionado à produtores do Município de Piraquara, visando **garantirações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com artigo 6.º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e instruído conforme propostas levantadas através de oitivas realizadas com Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 3088212023002-009672, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) Meta1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) Meta 3– Art 6º Inciso III – Formação, qualificação.

#### **DO OBJETO**

Este Edital tem por finalidade apoiar PROJETOS de produção do SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, apoio à realização de ação de Formação Audiovisual em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.

O presente edital possui valor total de R\$580.000,00 (Quinhentos e oitenta Mil Reais) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	894	3.3.90.36.00.00	31961
14001	895	3.3.90.36.00.00	31962
14001	896	3.3.90.39.00.00	31961

1.1 Os Valor descrito será distribuídos da seguinte forma:

- a) AtéR\$: 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipes, documentários, webséries, produção de game;
- b) AtéR\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais )paraapoio à realização de ação de capacitação, formação e qualificação em temas que tangem o audiovisual.

1.2 O Valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

#### **DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DO INCISO I DO ART. 6º DA LPG**

**Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, documentários, webséries, produção de game;**

##### **2.1 Produção de vídeos de 01 até 05 minutos.**

A produção aqui está relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações. Estes projetos podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, entre outros.

Os critérios de avaliação e pontuação estão dispostos no **ANEXO II**.

##### **2.2 Produção de videoclipes de 02 até 06 minutos.**

Refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **2 até 6 minutos** com temas livres. Os critérios de avaliação e pontuação estão dispostos no **ANEXO II**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

##### **2.3 Produção de vídeos de 10 até 15 minutos.**

A produção aqui está relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações de 10 até 15 minutos. Estes projetos podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, entre outros.

Os critérios de avaliação e pontuação estão dispostos no **ANEXO II**.

##### **2.4 Produção de Webséries.**

Refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos que poderão ser exibidos através de plataformas digitais, janelas de exibição tais como: Youtube, Facebook, ou similares. Com mínimo de 3 ( três) episódios e minutagem mínima de 10 minutos cada.

O fomento á produção de webséries refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidades de episódios, bem como gêneros (ficção, documentário, animação, entre outros).

##### **2.5 Produção de Games.**

Trata-se do apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, rigggagem, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo com tematização livre, desde que incorpore elementos culturais, paisagens ou temas que tenham alguma relevância ao contexto do município de Piraquara. Esse tipo de fomento visa impulsionar a indústria de jogos no município de Piraquara, do ponto de vista narrativo, estético e de competitividade comercial, buscando promover inovação e o potencial educativo desse campo.

##### **2.6 Produção de Vídeos de 20 até 40 minutos**

A produção aqui está relacionada ao apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações (de 20 a 40 minutos). Estes projetos podem ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, entre outros.

### 3. DAS OFICINAS DE FORMAÇÃO INCISO III DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO:

#### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

##### 3.1- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, empresas, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

##### 3.2- Dos proponentes

3.2.1 Os proponentes poderão ser:

3.2.2 Pessoas físicas residentes no município de Piraquara.

3.2.3 Pessoas jurídicas com sede no município de Piraquara ou Curitiba e Região Metropolitana.

3.2.4 Cada proponente poderá propor até três oficinas, apresentando um projeto por modalidade.

##### 3.3 – Dos Critérios de Avaliação

Os critérios de Avaliação estão dispostos no anexo II deste edital.

##### 3.4 – Da oferta de vagas

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes residentes no Município de Piraquara.

##### 3.5 – Do detalhamento dos Projetos

Os projetos deverão apresentar:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

III- Apresentação do Plano Pedagógico.

IV- Modalidades requeridas:

a - oficina de roteiro

b - direção de fotografia câmera – ângulos- operacionalização

c - som e luz

d - direção de arte: noções montagem cenário, objetos de cenas.

e - figurinista- figurinos e adereços

f - oficina de maquiagem- maquiador

3.6 As oficinas deverão estar de acordo com as especificações do quadro abaixo. O proponente ficará responsável pela disponibilização de material utilizado, bem como sua estadia, alimentação, transporte, ou outras demandas pertinentes para realização de sua oficina, ficando a Prefeitura Municipal de Piraquara isenta de tais responsabilidades.

OFICINAS	ESPECIFICAÇÕES
ROTEIRO	Compreensão dos diversos tipos de formatos e gêneros de roteiros audiovisuais, seus elementos comuns e suas especificidades. Explicar e fomentar a produção de diversos tipos de documentos relativos ao processo de criação, confecção e produção de um roteiro audiovisual. Introdução às teorias de dramaturgia e narrativa cinematográfica e seus protagonistas. Apresentação do ofício e técnicas de criação e produção de roteiros de audiovisual.
DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA	Orientação na captação de imagens em movimento: Posicionar câmera, equipamentos de iluminação e maquinaria de acordo com orientação do diretor, ajustar câmera; enquadrar e focar imagens de acordo com orientação do diretor.
SOM E LUZ	Pesquisar informações e dados relacionados aos temas e às especificidades da produção. Aplicar princípios de fotometria e identificar princípios de iluminação, som e imagem. Selecionar, organizar e operar equipamentos e acessórios de iluminação, som e imagem. Reconhecer organogramas e fluxogramas de produção. Identificar e aplicar princípios ou referências estéticas. Reconhecer ferramentas cinematográficas, princípios e referências de linguagem. Planejar a diária de gravação, considerando a dinâmica do set de filmagem e as necessidades da produção.
DIREÇÃO DE ARTE NOÇÕES MONTAGEM CENÁRIO E OBJETOS DE CENA.	Construção, montagem e desmontagem de cenários para espetáculos e eventos culturais, utilizando senso estético e das habilidades manuais e improvisação.
FIGURINISTA	Elaboração da vestimenta, ou figurino, de personagens e/ou profissionais em produções artísticas diversas, como teatrais, cinematográficas, musicais, entre outras.
OFICINA DE MAQUIAGEM	Projeto de criação e pré produção: Desenvolvimento de método funcional para o projeto, trabalho de pesquisa e criação; Produção de efeitos: Machucados, cicatrizes, envelhecimento de personagens, entre outros moldes. Aplicação de temas com perucas, lentes e dentre outros acessórios a inclusão da maquiagem estética para gravação de sets.

3.7 Os horários e datas das oficinas serão acordados com a equipe da SMCEL.

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Inciso I  LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe ou	13	2	2	17	R\$ 5.000,00

vídeos de 1 a 5 minutos ou videoclipes de 2 a 6 minutos					
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem –documentários ou vídeos de 10 a 15 minutos	5	2	1	08	R\$: 15.000,00
<b>Inciso I</b>   LPG - Produção de websérie	2	0	0	2	R\$ 42.500,00
<b>Inciso II</b> LPG Produção de vídeos 20 a 40 minutos	3	1	1	5	R\$ 42.000,00
<b>Inciso II</b> LPG Produção de Games	1	0	0	1	R\$: 20.000,00
<b>Inciso III</b> Ação de Formação Audiovisual	3	2	1	6	R\$ 10.000,00

## 5. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos relativos ao inciso I descritos no item 2, em caso de não haver número de projetos habilitados, será redistribuído igualmente entre o inciso I.

5.2 Os recursos relativos ao inciso III, descritos no item 3.5, alínea IV, serão destinados inicialmente a um projeto por modalidade. Em caso de não haver projetos aptos para cada uma das 6 modalidades, o valor será redistribuído igualmente entre o inciso III.

5.3 Não havendo número de projetos habilitados considerando o disposto nos itens 5.1 e 5.2, o montante restante será redistribuído igualmente para os incisos I e III.

## 6. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas- raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de pertencimento a grupos minoritários de que trata o Anexo VI.

6.8 Em casos de necessidade de verificação da auto declaração, fica a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo, da portaria 001/2023 a decisão da tomada de medidas cabíveis.

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no coletivo;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, pessoas jurídicas ou físicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio com prazo mínimo de 2 (dois) anos no Município de Piraquara.

7.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no SICCULTURA com todas as informações preenchidas corretamente conforme solicitados no **ANEXO I**.

7.3. O período de inscrições de candidaturas de propostas de projeto será de através do link <https://forms.gle/FvFqsUDkgUKNRyS> no período de 08 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2023.

7.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio nos pontos de apoio e da Comissão Lei Paulo Gustavo no Polo da Praça do CEU, localizada na rua Jurí Danilenko 3460- Guarituba, sendo necessário agendamento prévio pelo fones: (41) 3551-3409 e no polo do Departamento de Cultura na rua Angelo Galli número 12- Centro, fone (41)3590-3600 ambos localizados no município de Piraquara.

7.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de projeto devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

7.6. As informações prestadas no ato da inscrição presentes no **anexo I**, são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

7.7. Para este edital, serão aceitos apenas um projeto por CPF e apenas um projeto por CNPJ, não podendo ser o mesmo proponente em ambos.

7.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

7.9. Não serão permitidas alterações no projeto inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

7.10. A SMCEL não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

7.11. Após a divulgação do resultado, os representantes dos Espaços poderão entrar com recurso no prazo máximo de 5 (dias) dias, devendo justificativa do recurso e documentos comprobatórios através do e-mail: [lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br](mailto:lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br)

7.12 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

#### 7.13 Pessoa Física:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência, datado de máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, assinada pelo agente cultural, acompanhada de cópia de documento oficial do(da) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Currículo do proponente;

h) Cadastro no SIC Cultura, comprovado mediante captura de tela ou similar, com nome e número de cadastro aparente;

i) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piraquara, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à trajetória cultural do proponente;

j) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes (laudos, declarações médicas, etc), caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.7.14 **Pessoa Jurídica**

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

#### 7.15 Coletivos ou Grupos Culturais Não Formalizados

a) Formulário de representação com os dados da pessoa física que representa o coletivo (anexo V);

b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme formulário de inscrição;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.

h) carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;

## 8- CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1- O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma dos prazos:

Inscrições dos (as) Candidatos (as) e entrega de documentação dos candidatos (as)	De 08 a 22/10
Divulgação do Resultado de habilitação	24/10
Prazo para interpor recursos ao resultado habilitação	De 24/10 a 27/10
Divulgação resultado definitivo da habilitação	31/10
Análise dos pareceristas	De 01/11 a 16/11
Resultado provisório avaliação	20/11
Recursos da avaliação	De 20 a 24/11
Resultado definitivo	28/11

Assinatura do termo	01/12
Realização da Contrapartida	Até 24 meses após o recebimento do recurso

## 9- DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 Os critérios utilizados na Avaliação de Projeto Cultural, estão disponíveis no ANEXO II deste edital.

9.2 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas serão publicadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

9.3- Será desclassificado e conseqüentemente sem direito a recurso, o projeto que:

- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamentos no disposto no inciso IV do caput do artigo 3.º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.4- Será **desclassificado** e, conseqüentemente sem direito a recurso, o projeto:

- Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO ou que não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhado com as diretrizes do presente Edital;
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição

9.5- Será **INABILITADO** o projeto:

- Cujo proponente não tenha cadastro no SICCULTURA-PR.
- que não seja claro ou que seja preenchido de forma incorreta.

9.6- Os projetos inabilitados seguirão prazos de recursos apresentados no cronograma do edital para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Avaliadora o resultado publicado pela SMCEL.

9.7.- Entende-se por projeto habilitado, cuja inscrição estiver completa com todas informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.8.- Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.9.- A definição final de análise é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br)

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1- Ficam impedidos de participar deste Edital:

- Projetos com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência.
- Membros da Comissão da Análise de projetos
- Funcionários públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, ou da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**.
- Servidores da **SMCEL** que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos que estão dispostos na portaria número 01/2023.
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público; do Tribunal de Contas.

10.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.

10.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

## 11. DAS COMISSÕES DE ANÁLISES

11.1 Comissão Municipal 01/2023 Execução da Lei Paulo Gustavo: Cabe a essa comissão, as tratativas de organização, oitivas, produções dos editais e a resolução de casos omissos que por ventura possam se apresentar.

11.2 Comissão 02/2023 Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio: Cabe a essa comissão avaliar as inscrições de candidaturas de Avaliadores Pareceristas e de Subsídio para salas de cinema do inciso II da lei complementar 195- Paulo Gustavo. Assim como a parte de avaliação documental do processo de inscrições.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

12.1 Os projetos serão avaliados pela Banca de Avaliadores/Pareceristas, somando-se os pontos conforme os critérios de análise de projeto cultural, **anexo II**, deste edital.

## 13.0 DAS CONTRAPARTIDAS

13.1- Todas as atividades propostas na realização da contrapartida deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas;
- Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles que envolvidos no combate à pandemia de COVID-19;
- Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, associações comunitárias;
- Ao público de atendimento prioritário do Programa FELIZIDADE, terceira idade;
- Aos participantes de Programas da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria de Educação de Piraquara;

13.2- A contrapartida não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.3- O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **TERMÓ DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA contido no ANEXO VII deste edital**.

13.4- Contrapartida será pactuada entre o proponente e a SMCEL.

13.5- Para fins deste Edital, o Item 13.4 não inviabiliza que o proponente descreva no projeto sua proposta de contrapartida.

13.6- A não execução das contrapartidas acarretará ao proponente as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:

- Impedimento de participação nos Editais publicados pela SMCEL;
- Impedimento de participação em qualquer esfera municipal de atividades de mostras e atividades culturais.

## 14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O PROPONENTE deverá comprovar a execução da contrapartida por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, no ANEXO IV, do presente edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1- Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2- O proponente que, por algum motivo desistir da execução do projeto, deverá apresentar justificativa por meio do e mail: [lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br](mailto:lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br).

15.3- Caberá ao proponente, responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ ou questionamentos, assegurando a Prefeitura Municipal de Piraquara o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 A **SMCEL** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelo atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, SATED, entre outros órgãos fiscalizadores.

15.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.5 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, contendo as logos oficiais da LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINC, e do Governo Federal, através do link: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/imagens/vertical\\_preferencial.png](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/imagens/vertical_preferencial.png) e também o Brasão oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com os padrões oficiais atualizados.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Piraquara e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens, que poderão ser acessados no site da prefeitura municipal [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), a partir do início do período de inscrição:

*ANEXO I- INSCRIÇÕES E DESCRIÇÃO DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO*

*ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO CULTURAL*

*ANEXO III- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*

*ANEXO IV- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

*ANEXO V- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO –*

*ANEXO VI- DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL/ GRUPOS MINORITÁRIOS*

*ANEXO VII- TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA*

17.2. A inscrição do (a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste edital de chamamento público, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

17.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a este edital de chamamento público, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

17.4. O (A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes este edital de chamamento público pelo e-mail [lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br](mailto:lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br)

17.5. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.

17.6. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

17.7. Os casos omissos, relativos a este edital de chamamento público, serão deliberados pela Comissão de Execução da Lei Complementar 195/2022, portaria nº 001/2023.

Piraquara, 25 de Setembro de 2023.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli  
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **descrição do projeto e plano de trabalho**

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

### Nome do Projeto:

### Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

VÍDEOS de 1 a 5 MIN - Videoclipes de 2 a 6 min

VÍDEOS DE 10 A 15 MIN

WEBSÉRIES Mínimo 3 episódios

VÍDEOS DE 20 A 40 MIN

PRODUÇÃO DE GAME

PROJETOS DE FORMAÇÃO

### Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Cigana

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Certidões negativas

Links para acesso:

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL: <http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS: (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

CERTIDÕES <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

### ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

#### CRITÉRIOS REFERENTES AOS PROJETOS DO INCISO I DO ART. 6º DA LPG (ITEM 2 DO EDITAL 11/2023)

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Piraquara</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Piraquara. Apresentação de contribuições com as expressões culturais de populações tradicionais, nas formações culturais artísticas, em contextos históricos relevantes ao município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/contribuição no fortalecimento de coletivos culturais ou linguagens de públicos minoritários.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los e os prazos .	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Considerando as seguintes percentagens de pontuação: Mínimo de 50% de Corpo técnico qualificado	50%= 5 60%= 6 70%= 7 80%= 8 90%= 9 100%= 10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações (portfólios), conforme previsto no anexo I deste edital, enviadas juntamente com a proposta. Considerando as seguintes percentagens de pontuação: Trajetória em Audiovisual Até 10 Pontos Até 5 comprovações nas demais áreas culturais acresce: 1 ponto por comprovação.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

### CRITÉRIOS REFERENTES AOS PROJETOS DO INCISO III DO ART. 6º DA LPG (ITEM 3 DO EDITAL 11/2023)

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
Detalhamento da metodologia de mediação/formação;	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, estratégias pedagógicas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores	Trajatória cultural e profissional do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações (portfólios)	10
Apresentação do Plano Pedagógico.	Coerência, didática, metodologia e viabilidade da execução.	10

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino ou Pessoas LGBTQIA+	5
J	Proponentes negros e indígenas, quilombolas, populações nômades e povos ciganos	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Equipe de trabalho sendo em maior parte do município de Piraquara	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas Jurídicas com CNPJ registrado no município ou com no mínimo 30% do corpo técnico residente no município de Piraquara.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

4.2 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

4.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida para o item 1: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente; para o item 2: A, B, C.

4.3.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- O proponente de maior tempo de residência no município.
- Permanecendo o empate será realizado sorteio.

c) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, para o item 1; 15 pontos para o item 2.

4.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **ANEXO III**

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 01/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O **Município de Piraquara**, neste ato representado por **Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli**, Senhor (a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG n.º [INDICAR N.º DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n.º [INDICAR N.º DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n.º [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.º [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### **6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII)

#### **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **8. TITULARIDADE DE BENS**

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

8.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **09. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.4 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no SITE DA PREFEITURA ENDEREÇO .....

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Piraquara, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli  
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

## **ANEXO IV**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Produção musical
- Game
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como, quando e onde a contrapartida será executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

## ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG

CPF

E-MAIL

TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

\_\_\_\_\_ elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Piraquara, de de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a/e) agente cultural

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital XXXXXX que sou parte da comunidade de grupos minoritários enquanto \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, PCD, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SMCEL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal a desclassificação do edital.

Piraquara, \_\_\_/\_\_\_\_\_/de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Agente Cultura declarante

### ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG n.º (Nº DO RG) e CPF n.º (Nº DO CPF), residente/domiciliado (a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no edital de APOIO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS N.º e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 00/2023 – Edital de Apoio e Seleção de Projetos de – AUDIOVISUAL, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Praça rua Angelo Galli , 12 – Centro – Piraquara/PR Tel.: (41) 35903600

#### DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

N.º

NOME DA AÇÃO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

LOCAL DE REALIZAÇÃO

(Nome e Endereço)

PIRAQUARA-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**1323B529

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2023. Edição 2868  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>